DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2

Poder Legislativo 5
Atos Oficiais 5
Decretos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021/2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Secretaria Municipal da Saúde - SMS
Praça Antônio Daun, 67 - CEP 17420-000 - Lupércio-SP
Fones: (14) 3474 1330 - 3474 1291
E-mail : saude@lupercio.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO n° 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO n° 04/2026

DESPACHO

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DA UBS DE LUPÉRCIO E DISTRITO DE SANTA TEREZINHA."

Trata-se o presente de decisão sobre o pedido de equilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA inscrita no CNPJ n° 20.222.697/0001-12 com sede na Rua Monteiro Lobato, n°580, Bairro Romano Calil, São José do Rio Preto/DP, representada pela Sr. Juliana Cravalheiro Mariano da Silva, recepcionado via e-mail na data do dia 23/09/2026.

1. DOS FATOS

A licitante acima mencionada durante a sessão eletrônica ocorrida no dia 04/02/2026 sagrou-se vencedora do item 48 – ACEBROFILINA 10MG/ML C/ 120ML, no valor de R$ 5,12 (cinco reais e doze centavos), a proponente realizou a assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, assim assumindo o compromisso do preço no item registrado.

A propoente na data do dia 23/09/2026 (referente ao item 48 – ACEBROFILINA 10MG/ML C/ 120ML no valor de R$5,12 (cinco reais e doze centavos), encaminhou via e-mail, documento solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços (do item conforme exposto acima), justificando o desequilíbrio econômico-financeiro, a qual expos, *ipsis litteris (breve relato)*:

(...)

Frente à significativa alteração do custo para aquisição do produto – fato superveniente e imprevisível – e o consequente e inevitável impacto no seu preço de venda, há imperiosa necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, principalmente para que não reste inviabilizada a sua execução.

O ***ITEM 48 – ACEBROFILINA 10MG/ML C/ 120ML*** *na data que fora apresentada a proposta de preço, o produto era adquirido por* ***R$ 5,12 (Cinco reais e doze centavos) o frasco,*** *e hoje, preço de custo está* ***R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) o frasco.***

Fato notório que a produção de fármacos depende, invariavelmente, de importação de matéria prima, e como tal, é drasticamente afetada pelo aumento do dólar e demais variações de alíquotas.

As alegações – e respectivos documentos - demonstram a impossibilidade da prática de preços apresentados por ocasião do oferecimento da proposta, afetados que foram pelo significativo aumento do custo para aquisição do produto, cuja previsão e ou previsibilidade não era dado exigir da licitante, ora requerente.

Embora tenha tentado absorver o aumento do dispêndio, a situação tornou-se insustentável.

Diante do exposto, requer-se:

a) Assim, considerando a demasiada elevação dos encargos do particular contratado; sua ocorrência em momento posterior ao oferecimento da proposta e à assinatura do contrato, bem como

a imprevisibilidade da ocorrência do evento, pede seja deferido o presente pedido de reajuste de preços para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

b) Reajuste do valor unitário do item 48 – Acebrofilina 10mg/ml c/ 120ml, com reajuste do valor de R$5,1200 para R$5,98, conforme demonstrado.

c) Todavia, caso não seja o entendimento desta respeitável Administração, subsidiariamente pede o cancelamento do item 48 do pregão em referência, diante do preço manifestamente inexequível, considerando, para tanto, o disposto no artigo 29, inciso II, do Decreto nº 11.462/23.

(...)

2. DOS PEDIDOS

Após apresentação dos fatos e notas fiscais, a licitante requer:

1 – O realinhamento do preço **do ITEM 48 – Acebrofilina 10mg/ml frasco com 120ml**, afim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fulcro no Art. 124 e Art. 136 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. DA APRECIAÇÃO DOS FATOS E PEDIDOS

Os pedidos e fatos apresentados foram recepcionados, e encaminhados ao setor jurídico para sua análise e apreciação, e logo após parecer técnico, encaminhado para a Srta. Alesandra Colombo (atual gestora da Ata), para sua decisão.

A qual, relatados os fatos e pedidos, no essencial, fundamentou e decidiu:

I. FUNDAMENTAÇÃO:

Importante salientar que a aquisição do objeto é imprescindível para as demandas nos setores da Saúde do Município de Lupércio e Distrito de Santa Terezinha, deste modo, não se verifica a possibilidade de cancelamento do item.

Conforme apresentado, a empresa entende que o valor inicialmente licitado, encontra-se em desequilíbrio, e apresenta documentos que comprovam o aumento dos preços, o que leva o mesmo a solicitar o reequilíbrio do item.

O pedido do ITEM 48 – ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO COM 120ML veio acompanhado das notas fiscais eletrônicas NF-e 000.080.923 Série 001 e NF-e 001.481.607 Série 020.

Assim, entende-se que a licitante, solicita o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata assinada, referente ao item: ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO COM 120ML.

A Administração entende que o equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Caso em que se em havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Em análise ao exposto pela licitante e as notas fiscais apresentadas, revela-se havido aumento dos preços praticados no mercado do referido item licitados, que segundo a utilização de meros cálculos

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Secretaria Municipal da Saúde - SMS
Praça Antônio Daun, 67 - CEP 17420-000 - Lupércio-SP
Fones: (14) 3474 1330 - 3474 1291
E-mail : saude@lupercio.sp.gov.br

aritméticos permitem aferir o aumento no percentual somente de aquisição dos produtos acima mencionados próximos a 30% (trinta por cento) de aumento de custos para aquisição.

Contudo, conforme exposto pela Secretaria de Apoio Jurídico, face aos argumentos lançados, tem-se que o contrato/Ata firmado entre as partes deve ser reequilibrado, uma vez que há evidente desequilíbrio referente ao item licitado.

4. DA DECISÃO

Diante do exposto, baseando-se nos princípios da licitação e legalidade, juntamente com o exposto pela Assessoria Jurídica do Município de Lupércio, DECIDE pelo **DEFERIMENTO** do pedido de realinhamento de preços na forma como requerida pelo proponente, passando a constar de ora em diante o valor unitário para o item 48 – ACEBROFILINA 10MG/ML – XAROPE ADULTO 120ML o valor de R$5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos), nos exatos termos solicitados.

Comunique-se por e-mail, a Licitante.

Publique-se.

Lupércio, 5 de outubro de 2026.

ALESANDRA COLOMBO
Gestora da Ata de Registro de Preços

Câmara Municipal de Lupércio

GABRIEL HENRIQUE COSTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Lupércio, estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Lupércio APROVOU e ele, nos termos do Artigo 223, parágrafo único, e Artigo 332, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lupércio, e Artigo 40, IV da Lei Orgânica do município de Lupércio, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO N° 07/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO CIDADÃ BENEMÉRITA DE LUPÉRCIO A DIGNÍSSIMA SENHORA ODETE BALTUS REGANHAN.

ARTIGO 1º - Fica concedido a Digníssima Senhora **ODETE BALTUS REGANHAN** o título **CIDADÃ BENEMÉRITA DE LUPÉRCIO** pelos relevantes serviços prestados à comunidade Lupercense.

ARTIGO 2º - A outorga far-se-á em Sessão Solene com data a ser marcada posteriormente.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 13 DE OUTUBRO DE 2.026.

GABRIEL HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433
E-mail: câmara@cmlupercio.sp.gov
CNPJ.: 49.887.565/0001-21

Câmara Municipal de Lupércio

GABRIEL HENRIQUE COSTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Lupércio, estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Lupércio APROVOU e ele, nos termos do Artigo 223, parágrafo único, e Artigo 332, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lupércio, e Artigo 40, IV da Lei Orgânica do município de Lupércio, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO N° 08/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO CIDADÃO BENEMÉRITO DE LUPÉRCIO AO DIGNÍSSIMO SENHOR JAIRO BATISTA PAIVA.

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Digníssimo Senhor **JAIRO BATISTA PAIVA** o título **CIDADÃO BENEMÉRITO DE LUPÉRCIO** pelos relevantes serviços prestados à comunidade Lupercense.

ARTIGO 2º - A outorga far-se-á em Sessão Solene com data a ser marcada posteriormente.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 13 DE OUTUBRO DE 2.026.

GABRIEL HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433
E-mail: câmara@cmlupercio.sp.gov
CNPJ.: 49.887.565/0001-21

Câmara Municipal de Lupércio

GABRIEL HENRIQUE COSTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Lupércio, estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Lupércio APROVOU e ele, nos termos do Artigo 223, parágrafo único, e Artigo 332, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lupércio, e Artigo 40, IV da Lei Orgânica do município de Lupércio, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO N° 09/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO CIDADÃO LUPERCENSE AO DIGNÍSSIMO SENHOR JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS.

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Digníssimo Senhor **JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS** o título **CIDADÃO LUPERCENSE** pelos relevantes serviços prestados à comunidade Lupercense.

ARTIGO 2º - A outorga far-se-á em Sessão Solene com data a ser marcada posteriormente.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 13 DE OUTUBRO DE 2.026.

GABRIEL HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433
E-mail: câmara@cmlupercio.sp.gov
CNPJ.: 49.887.565/0001-21

Câmara Municipal de Lupércio

GABRIEL HENRIQUE COSTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Lupércio, estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Lupércio APROVOU e ele, nos termos do Artigo 223, parágrafo único, e Artigo 332, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lupércio, e Artigo 40, IV da Lei Orgânica do município de Lupércio, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO N° 10/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO CIDADÃ LUPERCENSE A DIGNÍSSIMA SENHORA MARIANA VIDAL ROLDAN CUSTÓDIO.

ARTIGO 1º - Fica concedido a Digníssima Senhora **MARIANA VIDAL ROLDAN CUSTÓDIO** o título **CIDADÃ LUPERCENSE** pelos relevantes serviços prestados à comunidade Lupercense.

ARTIGO 2º - A outorga far-se-á em Sessão Solene com data a ser marcada posteriormente.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 13 DE OUTUBRO DE 2.026.

GABRIEL HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433
E-mail: câmara@cmlupercio.sp.gov
CNPJ.: 49.887.565/0001-21

Câmara Municipal de Lupércio

GABRIEL HENRIQUE COSTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Lupércio, estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Lupércio APROVOU e ele, nos termos do Artigo 223, parágrafo único, e Artigo 332, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lupércio, e Artigo 40, IV da Lei Orgânica do município de Lupércio, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO N° 11/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO CIDADÃ BENEMÉRITA DE LUPÉRCIO A DIGNÍSSIMA SENHORA VERA LÚCIA QUITO FERREIRA.

ARTIGO 1º - Fica concedido a Digníssima Senhora **VERA LÚCIA QUITO FERREIRA** o título **CIDADÃ BENEMÉRITA DE LUPÉRCIO** pelos relevantes serviços prestados à comunidade Lupercense.

ARTIGO 2º - A outorga far-se-á em Sessão Solene com data a ser marcada posteriormente.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 13 DE OUTUBRO DE 2.026.

GABRIEL HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433
E-mail: câmara@cmlupercio.sp.gov
CNPJ.: 49.887.565/0001-21

Câmara Municipal de Lupércio

GABRIEL HENRIQUE COSTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Lupércio, estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Lupércio APROVOU e ele, nos termos do Artigo 223, parágrafo único, e Artigo 332, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lupércio, e Artigo 40, IV da Lei Orgânica do município de Lupércio, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO N° 12/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO CIDADÃO LUPERCENSE AO DIGNÍSSIMO SENHOR EVARISTO BEZERRA BENEVIDES.

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Digníssimo Senhor **EVARISTO BEZERRA BENEVIDES** o título **CIDADÃO LUPERCENSE** pelos relevantes serviços prestados à comunidade Lupercense.

ARTIGO 2º - A outorga far-se-á em Sessão Solene com data a ser marcada posteriormente.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 13 DE OUTUBRO DE 2.026.

GABRIEL HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433
E-mail: câmara@cmlupercio.sp.gov
CNPJ.: 49.887.565/0001-21

Câmara Municipal de Lupércio

GABRIEL HENRIQUE COSTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Lupércio, estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Lupércio APROVOU e ele, nos termos do Artigo 223, parágrafo único, e Artigo 332, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lupércio, e Artigo 40, IV da Lei Orgânica do município de Lupércio, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO N° 13/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO CIDADÃO LUPERCENSE AO DIGNÍSSIMO SENHOR DENÉSIO SOARES ESTEVO.

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Digníssimo Senhor **DENÉSIO SOARES ESTEVO** o título **CIDADÃO LUPERCENSE** pelos relevantes serviços prestados à comunidade Lupercense.

ARTIGO 2º - A outorga far-se-á em Sessão Solene com data a ser marcada posteriormente.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 13 DE OUTUBRO DE 2.026.

GABRIEL HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433
E-mail: câmara@cmlupercio.sp.gov
CNPJ.: 49.887.565/0001-21

Câmara Municipal de Lupércio

GABRIEL HENRIQUE COSTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Lupércio, estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Lupércio APROVOU e ele, nos termos do Artigo 223, parágrafo único, e Artigo 332, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lupércio, e Artigo 40, IV da Lei Orgânica do município de Lupércio, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO N° 14/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO CIDADÃO LUPERCENSE AO DIGNÍSSIMO SENHOR ANTÔNIO FRANCISCO MORENO.

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Digníssimo Senhor **ANTÔNIO FRANCISCO MORENO** o título **CIDADÃO LUPERCENSE** pelos relevantes serviços prestados à comunidade Lupercense.

ARTIGO 2º - A outorga far-se-á em Sessão Solene com data a ser marcada posteriormente.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 13 DE OUTUBRO DE 2.026.

GABRIEL HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433
E-mail: câmara@cmlupercio.sp.gov
CNPJ.: 49.887.565/0001-21

Câmara Municipal de Lupércio

GABRIEL HENRIQUE COSTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Lupércio, estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Lupércio APROVOU e ele, nos termos do Artigo 223, parágrafo único, e Artigo 332, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lupércio, e Artigo 40, IV da Lei Orgânica do município de Lupércio, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO N° 15/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO CIDADÃ BENEMÉRITA DE LUPÉRCIO A DIGNÍSSIMA SENHORA DIVA APARECIDA DA SILVA.

ARTIGO 1º - Fica concedido a Digníssima Senhora **DIVA APARECIDA DA SILVA** o título **CIDADÃ BENEMÉRITA DE LUPÉRCIO** pelos relevantes serviços prestados à comunidade Lupercense.

ARTIGO 2º - A outorga far-se-á em Sessão Solene com data a ser marcada posteriormente.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 13 DE OUTUBRO DE 2.026.

GABRIEL HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433
E-mail: câmara@cmlupercio.sp.gov
CNPJ.: 49.887.565/0001-21